LEI Nº 2568, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

(Vide Decreto nº 1538/2017)

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, CRIA A 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 2ª CPL E CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho: Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho a 2ª Comissão Permanente de Licitações - 2ª CPL, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, que terá como atribuição o controle de processos de compras de bens de consumo, de material permanente, de obras e de serviços para a Prefeitura.

Art. 2º Fica mantida a estrutura organizacional da CPL - Comissão Permanente de Licitação já existente, a qual permanece vinculada à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ e passa a ser denominada de 1ª Comissão Permanente de Licitações - 1ª CPL.

Art. 3º Excetuados os processos de licitação relativos à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, à Secretaria Municipal de Programas Sociais e da Mulher - SMPSM e à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude - SMTCEJ; compete a 1ª Comissão Permanente de Licitações - 1ª CPL o controle dos processos de compras de bens de consumo, de material permanente, de obras e de serviços, bem como o controle de contratos, relativos a todas as demais Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 4º Compete à 2ª Comissão Permanente de Licitações - 2ª CPL o controle dos processos de compras de bens de consumo, de material

permanente, de obras e de serviços, bem como o controle de contratos das Secretarias Municipais, a seguir:

I - Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

II - Secretaria Municipal de Programas Sociais e da Mulher - SMPSM; e

III - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude - SMTCEJ.

Parágrafo único. A competência da 2ª Comissão Permanente de Licitações - 2ª CPL, estende-se a todas as demais Unidades Orçamentárias, vinculadas às Secretarias Municipais citadas nos incisos I a III, deste artigo.

Art. 5º Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, para dar suporte técnico-administrativo às Comissões Permanentes de Licitações, os 9 (nove) cargos a seguir discriminados, todos de provimento em comissão:

I - 01 (um) cargo de Presidente de Comissão Permanente de Licitação - Símbolo CC1-B;

II - 02 (dois) cargos de Assessor Técnico - Símbolo CC2, a serem preenchidos por profissionais que atendam os seguintes requisitos:

a) tenham formação na área jurídica, com curso concluído há no mínimo 1 (um) ano; e
b) tenham comprovada experiência com matérias relativas a Contratos Administrativos e/ou procedimentos gerais de Processos de Licitação.

III 02 (dois) cargos de Coordenador - Símbolo CC3, a serem preenchidos por profissionais que atendam os seguintes requisitos:

a) tenham formação superior em qualquer área, com curso concluído ou cursando; ou
b) tenham comprovada experiência com matérias relativas a Contratos Administrativos e/ou procedimentos gerais de Processos de Licitação.

IV 04 (quatro) cargos de Chefe de Setor I - Símbolo CC4, a serem preenchidos por profissionais que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) tenham 2º Grau completo;

b) tenham habilitação em informática (no mínimo em Word, Excel e internet); e
c) tenham comprovada experiência com matérias relativas a Contratos Administrativos e/ou procedimentos gerais de Processos de Licitação.

Art. 6º Para exercício nos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, ficam criados os cargos a seguir, todos de provimento em comissão;

I - 10 (dez) cargos de Chefe de Setor II - Símbolo CC5;

II - 20 (vinte) cargos de Chefe de Setor III - Símbolo CC6; e

III - 20 (vinte) cargos de Chefe de Setor IV - Símbolo CC7.

Art. 7º O valor correspondente ao vencimento base dos cargos em comissão do Poder Executivo, constantes no inciso IV do artigo 5º e nos incisos I a III do artigo 6º, fica estabelecido no Anexo Único, desta Lei.

Art. 8º Ficam criados, para exercício na Controladoria Geral do Município, os cargos efetivos abaixo especificados, todos para provimento mediante concurso público de provas ou de provas e títulos:

Nº DE VAGAS	NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA	QUALÍFICACÃO MINÍMA
04 (quatro)	- Supervisor de Controle Interno.	- R$ 3.260,40 e - 40h Semanais.	- Curso superior em qualquer área; - Habilitação em informática; (no mínimo em Word, Excel; e Internet); e - Experiência comprovada nas áreas contábil e financeira de gestão pública.
06 (seis)	- Analista de Controle Interno.	- R$ 1.863,00 e - 40h Semanais.	- 2º Grau completo; - Habilitação em informática (no mínimo em Word, Excel e Internet); e - Experiência em procedimentos de Controle Interno.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2010.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de Março de 2010.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE MOURA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).

ANEXO ÚNICO, DA LEI Nº 2568, DE 30/03/2010.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO
CC1	Controlador	Subsídios fixados por lei de iniciativa do Poder Legislativo.	
CC1	Secretário Municipal		
CC1-A	Secretário Executivo	R$ 2.047,50	R$ 4.095,00
CC1-A	Inspetor de Controle Interno	R$ 2.047,50	R$ 4.095,00
CC1-B	Superintendente	R$ 1.552,50	R$ 3.105,00
CC1-B	Assessor Especial	R$ 1.552,50	R$ 3.105,00
CC1-B	Ouvidor	R$ 1.552,50	R$ 3.105,00
CC2	Gerente	R$ 1.086,80	R$ 2.173,60
CC2	Supervisor de Controle Interno	R$ 1.086,80	R$ 2.173,60
CC2	Assessor Técnico	R$ 1.086,80	R$ 2.173,60
CC3	Coordenador	R$ 621,00	R$ 1.242,00
CC3	Coordenador Religioso	R$ 621,00	R$ 1.242,00
CC3	Secretária do Gabinete do Prefeito	R$ 621,00	R$ 1.242,00
CC4	Secretária	R$ 341,67	R$ 683,34
CC4	Assistente de Gabinete	R$ 341,67	R$ 683,34
CC4	Chefe de Setor I	R$ 341,67	R$ 683,34

CC5	Oficial de Gabinete	R$ 266,67	R$ 533,34
CC5	Membro do Conselho Tutelar	R$ 266,67	R$ 533,34
CC5	Agente de Mobilização	R$ 266,67	R$ 533,34
CC5	Chefe de Setor II	R$ 266,67	R$ 533,34
CC6	Auxiliar de Gabinete	R$ 193,75	R$ 387,50
CC6	Chefe de Setor III	R$ 193,75	R$ 387,50
CC7	Auxiliar de Ação Comunitária	R$ 170,00	R$ 340,00
CC7	Chefe de Setor IV	R$ 170,00	R$ 340,00